LEI Nº 3.077 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil, Sessenta Reais), com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária vigente, com suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUN. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. HAB.

08.243.0011.2.021– Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.50.41.00.168 – Contribuições R$ 57.060,00

Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta Reais) seráconforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUN. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. HAB.

08.244.0011.1.051 - Construção do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social

4.4.90.51.00.187 – Obras e Instalações R$ 57.060,00

Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 14 de abril de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento